



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

## **EDITAL N° 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura das inscrições com a finalidade de selecionar jovens bailarinos para compor o **CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, cujo projeto faz parte das ações da FUNDACC, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Dança e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios).

#### **1. DO PROJETO**

O Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba é um projeto de formação técnico/artística, criado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, com o objetivo de capacitar intérpretes da dança, levando-os a profissionalização artística, oportunizando o estudo da técnica clássica e contemporânea a jovens talentos.

É um programa que também atende aos objetivos de divulgação da prática da Dança, incentivo à formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

Esta seleção propicia o ingresso ao Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, com aulas teóricas e práticas de técnica clássica e contemporânea de Dança, com exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade acima de 16 anos, residentes em Caraguatatuba.

#### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



- a). Estimular a formação artística, oferecendo capacitação através de aulas técnicas e apresentações;
- b). Promover a cidadania e melhoria de condições sócio-culturais aos jovens que frequentam as atividades de Dança, mantendo um ambiente saudável, com atividades construtivas e de qualidade artística;
- c). Oferecer incentivo e apoio aos estudantes através do pagamento de bolsa cultural;
- d). Oportunizar o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e o trabalho produtivo aos interessados que estão ou já completaram seus estudos na área de Dança;
- e). Proporcionar o acesso à arte e estimular a formação de público por meio de apresentações.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 10 (dez) bailarinos interessados em compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, seleção dar-se-á por classificação proveniente de prova de habilidades específicas e avaliação física/psicomotora, com a concessão de bolsa cultural ao Projeto Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos bailarinos, conforme as vagas listadas no Anexo I - Plano de Trabalho.

**3.2.** A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, tem a finalidade de manter o Projeto Cultural Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.

**3.3.** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0163.2436 Projetos Culturais, ficha 33.90.36.00. Outros serviços de terceiros pessoa física é de R\$300.000,00( trezentos mil reais , exercício 2025).

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Os inscritos concorrerão a **10 (dez) vagas para bailarinos** do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba.



**4.2.** Se houver quantidade de classificados excedentes, os mesmos ficarão em lista de espera até surgirem novas vagas, durante o prazo de vigência deste edital.

**4.3.** As vagas para essa seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento.

**4.4.** As vagas, valor da bolsa cultural e a carga horária estão descritas no Anexo I - Plano de Trabalho, sendo o valor total para o exercício de 2025 de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**5.1.** O processo de seleção/audição dos bailarinos se dará pelas etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Natureza</b>
<b>Etapa 1 - Inscrição</b>	Habilitação 1 – Análise da inscrição	Classificatória e eliminatória
<b>Etapa 2 - Audição</b>	Habilitação 2 - Audição pelo Júri especializado. <b>1ª FASE:</b> Aula de técnica clássica; <b>2ª FASE:</b> Variação contemporânea; <b>3ª FASE: Avaliação Física</b> <b>4ª FASE:</b> Entrevista e disponibilidade nos horários de atividades do Corpo de Baile Municipal (aulas, ensaios e apresentações).	Classificatória e eliminatória
<b>Etapa 3 - Convocação</b>	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

**6.2.** Os habilitados na **Etapa 1 - Inscrição** serão selecionados para participarem da **Etapa 2 - Audição** por meio de publicação do deferimento ou indeferimento da



inscrição, no site da FUNDACC e pelo e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br), para comparecerem no local e datas estipulados para a realização da Audição.

**6.3.** Os classificados na **Etapa 2 - Audição**, após a publicação de Edital do Resultado Final, serão convocados através de e-mail [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento à demanda existente de 10 vagas e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O prazo de inscrição será do **dia 06 de dezembro de 2024 até às 14 h do dia 12 de dezembro de 2024**.

**6.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do link:

<https://forms.gle/sx2vGaCL8pQa1sFN9>

**6.2.1.** Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

**6.3.** A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**6.4.** O interessado deve ter, no mínimo, 16 anos completos até a data da Audição.

**6.5.** A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da Autorização - Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

**6.6.** Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

- a).** Estiverem cumprindo penalidade suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b).** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c).** Compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, bem como servidores públicos da FUNDACC;



**6.7.** Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar a documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

**a).** RG e CPF;

**b).** Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

**c).** Declaração de autorização para participação no Edital, de pais ou responsáveis pelos candidatos maiores de 16 anos e menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação;

**d).** Currículo artístico (portifólio) com fotos e certificados de Formação Artística ou Escolar na área da dança, comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

**6.8.** Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

**6.9.** Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

**6.10.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**6.11.** Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

**6.12.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**6.13.** O Edital do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**6.14.** Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de inscrição, seleção, habilitação e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.



## **7. DA ETAPA 1 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** A análise dos documentos da inscrição será realizada de **13 a 16 de dezembro de 2024** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

**7.2.** Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação na dança, sendo desclassificados da seleção:

- a).** Que não apresentarem todos os documentos mencionados ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b).** Cujas inscrições estejam incompletas;
- c).** Fora do prazo estabelecido neste edital;

**7.3.** Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

**7.4.** A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise dos Documentos da Inscrição.

**7.5.** O **Resultado Provisório** com a habilitação para participar da Audição será publicado no dia **17 de dezembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC [www.fundacc@sp.gov.br](mailto:www.fundacc@sp.gov.br).

**7.6.** O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso - Anexo II, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório de **18 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a).** Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;
- b).** O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;
- c).** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.



**7.7.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**7.8.** As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

**7.9.** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

**7.10.** O Edital com o Resultado após Análise dos Recursos será publicado no **dia 23 de dezembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

## **8 - ETAPA 2 - AUDIÇÃO**

**8.4.** Os candidatos habilitados na **ETAPA 1 - Inscrição** serão avaliados por um Júri Especializado, composto por profissionais da área de Dança convidados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, nomeados através de Portaria da Presidente, para seleção pelos critérios de técnica, musicalidade e versatilidade.

**8.5.** A Audição para seleção será realizada no dia **11 de JANEIRO de 2025 (sábado)**, na sala de dança do TEATRO MARIO COVAS - TMC, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba, às **10 horas**.

**8.6.** Os candidatos se apresentarão no local da Audição com 30 (trinta) minutos de antecedência e, caso o candidato não compareça, será desclassificado, independentemente do motivo.

**8.7.** Cada fase das aulas práticas da Audição terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

**8.8.** O Júri Especializado atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) para cada fase da seleção (**ETAPA 2 - FASES 1, 2, 3 e 4 DO QUADRO ACIMA**), sendo que os candidatos deverão ser avaliados em todas as fases descritas.

**8.9.** Havendo empate de nota, o critério de desempate será a classificação por idade, do mais novo ao mais velho.

**8.10.** Na **FASE 1 - Aula de técnica clássica** e na **FASE 2 - Variação contemporânea** os candidatos serão avaliados na Audição quanto os itens abaixo, pontuados conforme os critérios da Tabela:

<b>Nº</b>	<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Nota</b>
-----------	-------------------------------	-------------



1	Capacidade técnica	10,0
2	Musicalidade	10,0
3	Criatividade	10,0
4	Versatilidade para a Dança	10,0

**8.11.** Cada critério será pontuado individualmente pelos membros do Júri Especializado.

**8.12.** Na **FASE 3** serão avaliados por um profissional de Fisioterapia para avaliar se os bailarinos estão aptos a fazer parte do Corpo de Baile.

**8.13.** Na **FASE 4** serão entrevistados pelo Júri Especializado para verificação quanto ao interesse e disponibilidade em participar das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba, ato em que deverão declarar estar cientes dos horários de aulas, ensaios e apresentações se comprometendo a cumpri-los integralmente, salvo motivo de força maior.

**8.13.** A falta de declaração comprovando o interesse e o compromisso será entendido como desistência, e acarretará a disponibilização da vaga para candidato seguinte da lista de classificados.

**8.14.** A **NOTA FINAL** dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas 3 FASES da ETAPA 2 - AUDIÇÃO e os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de pontuação.

**8.15.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem **nota menor que 7,0 (sete)** e ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto.

**8.16.** O **Resultado da Audição** será divulgado no dia **14 de janeiro de 2025, a partir das 14h**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), onde constarão apenas os candidatos classificados.

## **9. DOS RECURSOS DA ETAPA 2 - AUDIÇÃO**

**9.1.** O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação de **15 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:



**a).** Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

**b).** O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis;

**c).** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**9.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.3.** As decisões do Júri Especializado para os recursos são finais e irrecorríveis, não tendo a obrigação de preencher as 10 (dez) vagas caso os candidatos não atendam técnica e artisticamente aos critérios.

**9.4.** A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Recursos.

**9.5.** O **Resultado Final** após análise dos recursos será publicado no **dia 20 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**10.1.** A homologação será publicada no **dia 21 de janeiro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br), para que os atos praticados possam ser validados.

**10.2.** A homologação do Chamamento Público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** Os selecionados serão convocados por meio de publicação no sítio eletrônico [www.fundacc@sp.gov.br](http://www.fundacc@sp.gov.br) e por email: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) para



apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento as vagas existentes, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na Homologação do Chamamento Público.

**11.2.** Para habilitação para a concessão da bolsa cultural, os bailarinos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 10 deste Edital.

**11.3.** A Convocação se dará junto a Homologação, em **22 de janeiro de 2025**, chamando os 10 (dez) classificados.

**11.4.** Os bailarinos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br) no período de 02 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**de 23 de janeiro de 2025 e 24 de janeiro de 2025**).

**11.4.1.** A análise dos documentos para concessão da bolsa cultural será realizada **de 27 e 28 de janeiro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

**11.5.** São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

**PESSOA FÍSICA:**

**a).** Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

**b).** Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

**c).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**d).** Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o aluno está apto para atividades físicas, datado a partir de **10 de janeiro de 2025**.

**11.6.** A não apresentação da documentação obrigatória no prazo previsto, desclassifica o bailarino da lista, podendo ser convocado o bailarino subsequente descrito no Resultado Final.

**11.7.** A FUNDACC poderá convocar os bailarinos classificados a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento Público.

**11.8.** Os bailarinos bolsistas deverão assinar os seus respectivos TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL para aprimoramento técnico da dança.



## **12. DA BOLSA CULTURAL**

**12.1.** Os bailarinos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido, assinarão TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL e receberão bolsa no **valor total para o exercício de 2025 de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 11 (onze) meses.**

**12.2.** O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Dança até o 2º (segundo) dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

**12.3.** Compreende em documentos comprobatórios:

- a).** Relatório mensal de desenvolvimento do projeto cultural Corpo de Baile Municipal e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;
- b).** Lista de Presença - Frequência de cada bailarino bolsista.

**12.4.** A bolsa cultural a ser paga pelo aprimoramento e participação no Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba que constituem objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Dança da FUNDACC no período.

**12.5.** O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

**12.6.** Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Edital Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Dança.

**12.7.** O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do bailarino bolsista.

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao bailarino bolsista enquanto pendente de comprovação dos documentos que autorizam a bolsa:



- a). Lista de Presença;
- b). Frequência do bailarino bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação no Corpo de Baile Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Dança;
- c). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

**12.9.** As faltas só serão justificadas/abonadas mediante a atestado médico ou declaração por escrito justificando o motivo da ausência, cabe a Assessoria Técnica de Dança aceitar ou não a declaração. As faltas nas aulas serão descontadas da bolsa cultural.

**12.10.** Fica a FUNDACCC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa cultural, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no Projeto e neste Edital.

**12.11.** Havendo número excedente de candidatos aprovados nas 10 vagas, estes candidatos aguardarão a abertura de novas vagas ou vacância, em lista de espera classificada pela ordem decrescente de pontuação conforme disposto no Item 8 - Da Audição.

**12.12.** Caso não se apresentem candidatos em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, poderá ser reaberto o prazo de inscrição deste Edital de Chamamento Público no prazo de vigência do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação da reabertura.

### **13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1.** Aos bailarinos bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

**13.2.** Para apuração de irregularidades na conduta será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** As penalidades poderão ser:

- a). Advertência por escrito;
- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;



**c).** Exclusão das atividades do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba e/ou cancelamento da bolsa cultural.

**13.4.** As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

**13.5.** Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do bailarino das atividades do Corpo de Baile Municipal, até decisão final no processo.

#### **14. DA CARGA HORÁRIA**

**14.1.** Os candidatos aprovados e convocados que apresentarem os documentos no prazo estabelecido deverão comparecer às seguintes atividades:

**a).** Aula de técnica clássica, contemporânea, contato e improviso e preparação física terem com totalidade de 20 horas semanais. Distribuídas semanalmente pela Assessoria Técnica Cultural de Dança.

**b).** Apresentações serão agendadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC e comunicadas com antecedência.

**c).** O bailarino deverá estar presente nas apresentações agendadas pela Fundação Cultural, podendo se apresentar em palcos abertos e fechados.

**14.2.** Os integrantes do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba frequentarão aulas de técnica clássica, contemporânea e outras oferecidas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

**14.3.** O bailarino deve estar ciente que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em duas ou mais atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba com a respectiva rescisão do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

**14.4.** Os bailarinos terão um recesso de 10 dias corridos no mês de julho, as datas serão determinadas pela Assessoria Técnica Cultural de Dança, respeitando as demandas de eventos e apresentações do Calendário Cultural Municipal.

#### **15. DA AUDIÇÃO INTERNA**

**15.1.** Os integrantes do Corpo de Baile Municipal serão submetidos a Audições Internas, previamente comunicadas e regulamentadas por Edital interno com os



critérios para avaliação de desempenho individual e ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que **7,0 (sete)**.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**16.2.** O ato da inscrição implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

**16.3.** Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

**16.4.** A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

**16.5.** Todos os atos referentes às etapas do Edital de Chamamento Público devem ser acompanhados pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**16.6.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

**16.7.** As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 12h, ou via e-mail: [reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br](mailto:reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br), no período de inscrição estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**16.8.** Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, audição e seleção e ainda, nas apresentações, aulas, ensaios individuais ou em grupo, para utilização como divulgação institucional.

**16.9.** Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Plano de Trabalho
ANEXO II	Ficha de Recurso
ANEXO III	Ficha - Autorização de Menores

**16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente, Diretoria de Cultura e Assessoria Técnica Cultural de Dança.

**16.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Tabela do Cronograma:

<b>Procedimento</b>	<b>Datas</b>
Inscrição	06/12/2024 a 12/12/2024
Análise dos Documentos da inscrição	13/12/2024 a 16/12/2024
Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da Audição	17/12/2024
Prazo de recurso	18/12/2024 a 20/12/2024
Publicação dos habilitados após análise dos recursos	23/12/2024
Audição	11/01/2025



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Publicação Resultado da Audição	14/01/2025
Prazo de recurso	15 a 17/01/2025
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	20/01/2025
Homologação e 1ª Convocação	21/01/2025 e 22/01/2025
Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa Cultural	23 e 24/01/2025
Análise dos documentos para concessão da bolsa cultural	27/01/2025 e 28/01/2025
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	29/01/2025
Aulas de aprimoramento e participação no Corpo de Baile Municipal	De 30/01/2025 a 20/12/2025

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente FUNDACC



### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1-Total de Bolsas Auxilio Cultural .	10 (dez)
2-Valor total para o exercício de 2025.	17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)
3- Sendo 11 (onze) parcelas mensais, por um período de 11 (onze) meses.	R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)
4-Novas obras para repertório- número de obras a serem criadas.	2
5-Manutenção de obras do repertório do Corpo de Baile - número de obras mantidas.	4
6-Ateliê coreográfico com coreógrafos brasileiros.	2
7-Corso Carnavalesco .	1
8-Apresentação Paixão de Cristo.	1
9-Abertura Litoral em Dança.	1
10-Apresentação Festival do Camarão.	1
11-Apresentação Folclore em festa.	1
12-Apresentações em espaços públicos do município.	6
13-Apresentações como convidados por outros projetos da Fundacc ( Coral Água Viva, Banda Carlos Gomes, Oficinas de teatro.	3



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

## ANEXO II – FICHA DE RECURSO

### EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção  
sobre a \_\_\_\_\_ (*Habilitação ou Classificação*), de  
acordo com o previsto no **EDITAL Nº 069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024** para  
aprimoramento técnico e participação na CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE  
CARAGUATATUBA para o ano de 2025, pelos motivos abaixo descritos:

---

---

---

---

---

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

### ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

#### EDITAL Nº 069 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
inscrever meu filho(a): \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para  
participar deste Edital.

---

---

---

---

---

---

---

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito